



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 019/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 013/2017

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de março fevereiro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38.310-000 - Gurinhatã-MG.

*A Senhora **lasmin Souza Araújo**, pregoeira designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 013/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 019/2017**, objetivando a para aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota municipal de veículos do município de Gurinhatã, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@gurinhatagov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG., iniciando-se no **dia 22 de março de 2017 às 09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto para aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota municipal de veículos do município de Gurinhatã a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

02.01.00 - 2.0107 - 04.122.0002 - 3.3.90.30.00 - FICHA 108.
02.01.00 - 2.0111 - 04.122.0002 - 3.3.90.30.00 - FICHA 122.
02.01.00 - 2.0112 - 04.122.0002 - 3.3.90.30.00 - FICHA 125.
02.01.00 - 2.0113 - 04.122.0002 - 3.3.90.30.00 - FICHA 129.
01.03.00 - 2.0104 - 04.121.0004 - 3.3.90.30.00 - FICHA 74.
01.05.00 - 2.0003 - 03.092.0012 - 3.3.90.30.00 - FICHA 63.
01.06.00 - 2.0115 - 04.122.0003 - 3.3.90.30.00 - FICHA 141.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

01.08.01 - 2.0135 - 12.122.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 320.
01.08.01 - 2.0138 - 12.361.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 332.
01.08.01 - 2.0142 - 12.364.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 356.
01.08.01 - 2.0139 - 12.365.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 342.
01.08.02 - 2.0143 - 12.122.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 267.
01.08.02 - 2.0155 - 12.361.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 280.
01.09.01 - 2.0037 - 10.122.0007 - 3.3.90.30.00 - FICHA 175.
01.09.01 - 2.0122 - 10.302.0007 - 3.3.90.30.00 - FICHA 195.
01.09.01 - 2.0124 - 10.304.0007 - 3.3.90.30.00 - FICHA 204.
01.09.01 - 2.0125 - 10.305.0007 - 3.3.90.30.00 - FICHA 212.
01.10.00 - 2.0029 - 08.244.0009 - 3.3.90.30.00 - FICHA 06.
01.10.00 - 2.0097 - 08.243.0009 - 3.3.90.30.00 - FICHA 37.
01.11.00 - 2.0169 - 15.451.0010 - 3.3.90.30.00 - FICHA 370.
01.11.00 - 2.0170 - 15.452.0010 - 3.3.90.30.00 - FICHA 380.
01.11.00 - 2.0161 - 26.782.0010 - 3.3.90.30.00 - FICHA 403.
01.12.00 - 2.06 - 20.606.0011 - 3.3.90.30.0000 - FICHA 97.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação das as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a. cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ;
- b. cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c. que esteja irregular perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ;
- d. que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e. que estiver sob processo de falência ou concordata;

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

- a) **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- b) **Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.**
- c) **Balanco de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.**

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5 - No momento do Credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital.

6 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto do art. 97 da Lei 8

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL
Envelope nº 1 - Proposta
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
Pregão nº 013/2017

RAZÃO SOCIAL
Envelope nº 2 - Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
Pregão nº 013/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo I deste Edital);
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

VI - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quinta do Anexo III, minuta do contrato do edital de licitação em epígrafe.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários:
 - a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno;
 - b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f.1) Os documentos laborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- c) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 15 (quinze) quilômetros do Prédio Sede do Centro Administrativo do Município de Gurinhatã.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeira(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 – A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa (definida no contrato);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias de expediente.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

9 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Aração de Localização do Posto de Combustíveis;
- g) Anexo VII – Minuta Contrato.

10 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG., o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituituba-MG.

Gurinhatã-MG. 07 de março de 2017.

lasmin Souza Araújo
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 019/2017 PREGÃO Nº 013/2017

1. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota municipal de veículos do município de Gurinhatã.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal de Gurinhatã.

3. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Un	6,00	ADITIVADO (LIMPA ALUMINIO) 200 LITROS		
2	Gl	248,00	ADITIVADO (LIMPA ALUMINIO) 5 LITROS		
3	Un	100,00	ADITIVO ARLA 32 GL DE 20 L		
4	Un	12,00	ADITIVO MOTOR B12		
5	Gl	60,00	BALDES DE ADITIVO ARLA 32 GALOES DE 10 L		
6	Un	370,00	CERA 300 GRAMAS		
7	Un	6,00	DESENGRAXANTE (SALOPAN) 200 LTS		
8	Gl	408,00	DESENGRAXANTE (SALOPAN) 5LTS		
9	Fr	95,00	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM		
10	Un	45,00	DISCO DE TACOGRAFO 7DIAS 125 KM		
11	Un	70,00	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125 KM		
12	Cx	30,00	DISCO TACOGRAFO DIARIO 180KM		
13	PC	370,00	ESTOPA BRANCA 500 G		
14	Fd	5,00	ESTOPA FARDO 50 KG		
15	Lt	65.000,00	ETANOL COMUM		
16	Un	72,00	FILTRO ARS 1013		
17	Un	12,00	FILTRO COMBUSTIVEL PUX723X/PEC3023 (BOXER)		
18	Pç	30,00	FILTRO DA TRANSMISSAO 71104193 (CASE W20E)		
19	Pç	16,00	FILTRO DE AR AP 2032		
20	Un	24,00	FILTRO DE AR CA 10602.		
21	Un	46,00	FILTRO DE AR CA 11104. (UNO VIVACE)		
22	Un	36,00	FILTRO DE AR CA 5325		
23	Un	70,00	FILTRO DE AR CA 5627.		
24	Un	16,00	FILTRO DE AR CA10477.		
25	Un	20,00	FILTRO DE AR CA9129PU		
26	Pç	5,00	FILTRO DE AR EXTERNO CA 3280		
27	Un	30,00	FILTRO DE AR EXTERNO 2599700/MAN (ÔNIBUS 15-190)		
28	Un	8,00	FILTRO DE AR EXTERNO AP 7998.		
29	Un	30,00	FILTRO DE AR INTERNO 2621100/MAN(ÔNIBUS 15-190)		
30	Pç	30,00	FILTRO DE AR INTERNO A149166A1(CASE W20E)		
31	Un	8,00	FILTRO DE AR INTERNO AP9834		
32	Pç	5,00	FILTRO DE AR INTERNO CA 3280 SY		
33	Un	20,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL OS10610.		
34	Un	40,00	FILTRO DE COMB. SEDIMENTADOR 2R0127177J/MAN (ÔNIBUS 15-190)		
35	Un	20,00	FILTRO DE COMB. SEDIMENTADOR PSD 420		
36	Un	10,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL P 9454.		
37	Un	10,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR PS 6829.		
38	Un	60,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL PUX723X/PEC3023(DUCATO E JUMPER)		
39	Pç	30,00	FILTRO DE DIREÇÃO PH 346.		
40	Un	20,00	FILTRO DE LUBRIFICANTE PH 4701(DOBLO)		
41	Pç	30,00	FILTRO DIESEL PEQUENO D 39225(CASE W20E)		
42	Pç	40,00	FILTRO DO AR COND. CASE W 20 03000340		
43	Pç	30,00	FILTRO DO HIDRÁULICO E097543 (CASE W20E)		
44	Pç	30,00	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO 84476792(CASE W20)		
45	Pç	26,00	FILTRO FC161		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

46	Un	12,00	FILTRO LUB. W9009 / PSL657 (BOXER)		
47	Un	20,00	FILTRO LUBRIFICANTE CA8751.		
48	Pç	10,00	FILTRO LUBRIFICANTE PH 5548A.		
49	Un	20,00	FILTRO LUBRIFICANTE PH 5949 (UNO VIVACE)(UNO VIVACE)(UNO FIRE)(FIORINO)		
50	Un	12,00	FILTRO LUBRIFICANTE PH 6607.		
51	Un	10,00	FILTRO LUBRIFICANTE PH9617.		
52	Pç	10,00	FILTRO LUBRIFICANTE PL 345		
53	Pç	16,00	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519		
54	Un	20,00	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 47		
55	Un	142,00	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55		
56	Un	24,00	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77		
57	Un	60,00	FILTRO LUBRIFICANTE W 9009/PSL 657(DUCATO E JUMPER)		
58	Pç	30,00	FILTRO OLEO DO MOTOR 84476054 (CASE W20E)		
59	Pç	30,00	FILTRO SEPARADOR 84476807 (CASE W20E)		
60	Un	12,00	FILTROS DE AR CA 8964 (KANGOO)		
61	Un	40,00	FILTROS DE COMBUSTIVEL 2V5201512/MAN (ÔNIBUS 15-190)		
62	Pç	16,00	FILTROS DE COMBUSTIVEL C 11861 ZT		
63	Un	30,00	FILTROS DE DIREÇÃO CH 803 APL/MAN (ÔNIBUS 15-190)		
64	Pç	30,00	FITRO DE AR 149167A1 (CASE W20E)		
65	Gl	40,00	FLUIDO AT DEXRON II DIREÇÃO HIDRÁULICA, GALÃO 5 LTS		
66	Un	290,00	FLUIDO AT DEXRON II DIREÇÃO HIDRÁULICA, FRASCO COM 1 LITRO.		
67	Fr	20,00	FLUIDO AT DEXRON II DIREÇÃO HIDRÁULICA, FRASCO 500ML.		
68	Un	262,00	FLUIDO DE FREIO DOT 04, FRASCO COM 500 ML		
69	Lt	119. 000,00	GASOLINA COMUM		
70	Gl	83,00	GRAXA 20 KG		
71	Lt	290,00	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO PARA APLICAÇÕES EM MOTORES À GASOLINA E FLEX COM ESPECIFICAÇÕES API SL/CF; ACEA A2, COM TESTE DE RETENÇÃO DE EMULSÃO E-85. EMBALAGEM DE 1 LT.		
72	Gl	12,00	LUBRIFICANTE 15W40 20LTS		
73	Un	10,00	ÓLEO 10 W 30 CUBOS JCB		
74	Un	10,00	ÓLEO 10 W TAC 3 TRANSMISSÃO DA W 20 - CA		
75	Fr	80,00	OLEO 2 TEMPOS PARA APLICAÇÕES E ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS FRASCO DE 1 LITRO .		
76	Fr	45,00	OLEO 2 TEMPOS PARA APLICAÇÕES E ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS 500 ML		
77	Gl	30,00	OLEO 433 HD PARA TRANSMISSÕES DIVERSAS. 20L.		
78	Gl	30,00	OLEO 433 HD PARA TRANSMISSÕES DIVERSAS COM 5 LITROS.		
79	Lt	200,00	ÓLEO 80 PARA CAMBIO		
80	Lt	108. 000,00	OLEO DIESEL COMUM B S 500 .		
81	Lt	236. 500,00	OLEO DIESEL S 10		
82	Gl	40,00	OLEO ISO 68 PARA HIDRÁULICO 04 LITROS		
83	Gl	60,00	OLEO ISO 68 PARA HIDRÁULICO 20 LITROS		
84	Gl	78,00	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 SINTÉTICO MULTI VISCOSO, GALÃO DE 20 LITROS.		
85	Gl	30,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 MOTOR DIESEL, API CG-4,CF-4,CF; ACEA E2, MAN 3275-1;APROVAÇÃO MB 228.3. API CG-4 PROTEGE CONTINUAMENTE CONTRA CORROSÃO E DESGASTE,PROLOGANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR. GALÃO 20 LITROS.		
86	Gl	232,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, APLICAÇÃO EM MOTORES A DIESEL COM ESPECIFICAÇÕES API CG-4, CF-4, CF; ACEA E2, MAN 3275-1; APROVAÇÃO MB 228.3. PROTEGE CONTINUAMENTE CONTRA A CORROSÃO E DESGASTE, PROLONGANDO A VIDA UTIL DO MOTOR. GALÃO CONTENDO 4 LITROS.		
87	Fr	440,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 R3, FRASCO DE 1 LITRO, MOTOR DIESEL COM ESPECIFICAÇÃO API		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

			CG-4,CF-4,CF; ACEA E2, MAN 3275-1; APROVAÇÃO MB 228.3. API CG-4. PROTEGE CONTINUAMENTE CONTRA CORROSÃO E DESGASTE, PROLOGANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR. FRASCO COM 1 LITRO.		
88	Fr	20,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTÉTICO PARA APLICAÇÃO EM MOTORES À GASOLINA E FLEX COM ESPECIFICAÇÃO API SL/CF; ACEA A2, COM TESTE DE RETENÇÃO DE EMULSÃO E-85. FRASCO DE 1 LITRO.		
89	Fr	120,00	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30/10W-40 SINTÉTICO COM ESPECIFICAÇÕES API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; MB APROVAÇÃO 229.5; VW 502 00/505 00. RN0710; ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES FIAT 9.55535-Z2 5W-30 PARA GRAU DE VISCOSIDADE. ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR API SN/CF. FRASC		
90	Fr	110,00	OLEO LUBRIFICANTE 5W-40 SINTÉTICO COM ESPECIFICAÇÃO API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; MB APROVAÇÃO 229.5; VW 5002 00/505 00. RN0710; ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES FIAT 9.55535-Z2 5W-30 PARA GRAU DE VISCOSIDADE. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE TESTE DO MOTOR API SN/CF. FRAS		
91	Fr	282,00	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 SINTÉTICO MULTI VISCOSO PARA APLICAÇÕES EM CÂMBIO EM DIFERENCIAIS 1L.		
92	Fr	200,00	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 SINTÉTICO MULTI VISCOSO, FRASCO DE 1 LITRO.		
93	Fr	120,00	OLEO SAE 40 R2 PARA APLICAÇÕES EM MOTORES À DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM COM AS SEGUINTE ESPICIFICAÇÕES API CF FRASCOS DE 01 LITRO		
94	Gl	37,00	OLEO SAE 40 R2 PARA APLICAÇÃO EM MOTORES À DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM COM ASSEGUNTES ESPECIFICAÇÕES API CF. GALÃO DE 20 LITROS		
95	Lt	50,00	OLEO SJ SAE 40 ESSENCE		

4 - PRAZO DE ENTREGA: imediate, podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – A CONTRADA DEVERÁ:

- Fornecer os combustíveis automotivos em instalações de sua propriedade que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº. 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.
- Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.
- O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.
- Manter as instalações de fornecimento de combustível na cidade de Gurinhatã – MG.
- Fornecer os lubrificantes e os filtros em instalações localizadas na cidade de Gurinhatã – MG ou entregues diretamente à CONTRATANTE no local por ela definido.
- Fornecer os combustíveis automotivos, os lubrificantes e os filtros mediante a apresentação de requisição emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:
 - A placa do veículo a ser abastecido.
 - A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

3. A identificação da licitante vencedora.
4. A data do abastecimento.
5. A quantidade de óleo lubrificante e de filtro, se for o caso.
6. A assinatura, autorizando o fornecimento.

6 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no item 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO : A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa (definida no contrato);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Iasmin Souza Araújo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto	Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota municipal de veículos do município de Gurinhatã, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.		
Processo nº	___/2017	Modalidade	Pregão Presencial nº ___/2017
Razão Social		CNPJ	
Prazo de Validade da Proposta	60 (dias)		
Local e Data	_____/____, ____ de _____ de _____		
Assinatura do Proponente	Carimbo da Empresa/Proponente		

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Un	6,00	ADITIVADO (LIMPA ALUMINIO) 200 LITROS			
2	Gl	248,00	ADITIVADO (LIMPA ALUMINIO) 5 LITROS			
3	Un	100,00	ADITIVO ARLA 32 GL DE 20 L			
4	Un	12,00	ADITIVO MOTOR B12			
5	Gl	60,00	BALDES DE ADITIVO ARLA 32 GALOES DE 10 L			
6	Un	370,00	CERA 300 GRAMAS			
7	Un	6,00	DESENGRAXANTE (SALOPAN) 200 LTS			
8	Gl	408,00	DESENGRAXANTE (SALOPAN) 5LTS			
9	Fr	95,00	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM			
10	Un	45,00	DISCO DE TACOGRAFO 7DIAS 125 KM			
11	Un	70,00	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125 KM			
12	Cx	30,00	DISCO TACOGRAFO DIARIO 180KM			
13	PC	370,00	ESTOPA BRANCA 500 G			
14	Fd	5,00	ESTOPA FARDO 50 KG			
15	Lt	65.000,00	ETANOL COMUM			
16	Un	72,00	FILTRO ARS 1013			
17	Un	12,00	FILTRO COMBUSTIVEL PUX723X/PEC3023 (BOXER)			
18	Pç	30,00	FILTRO DA TRANSMISSAO 71104193 (CASE W20E)			
19	Pç	16,00	FILTRO DE AR AP 2032			
20	Un	24,00	FILTRO DE AR CA 10602.			
21	Un	46,00	FILTRO DE AR CA 11104. (UNO VIVACE)			
22	Un	36,00	FILTRO DE AR CA 5325			
23	Un	70,00	FILTRO DE AR CA 5627.			
24	Un	16,00	FILTRO DE AR CA10477.			
25	Un	20,00	FILTRO DE AR CA9129PU			
26	Pç	5,00	FILTRO DE AR EXTERNO CA 3280			
27	Un	30,00	FILTRO DE AR EXTERNO 2599700/MAN (ÔNIBUS 15-190)			
28	Un	8,00	FILTRO DE AR EXTERNO AP 7998.			
29	Un	30,00	FILTRO DE AR INTERNO 2621100/MAN(ÔNIBUS 15-190)			
30	Pç	30,00	FILTRO DE AR INTERNO A149166A1(CASE W20E)			
31	Un	8,00	FILTRO DE AR INTERNO AP9834			
32	Pç	5,00	FILTRO DE AR INTERNO CA 3280 SY			
33	Un	20,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL OS10610.			
34	Un	40,00	FILTRO DE COMB. SEDIMENTADOR 2R0127177J/MAN (ÔNIBUS 15-190)			
35	Un	20,00	FILTRO DE COMB. SEDIMENTADOR PSD 420			
36	Un	10,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL P 9454.			
37	Un	10,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR PS 6829.			
38	Un	60,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU723X/PEC3023(DUCATO E JUMPER)			
39	Pç	30,00	FILTRO DE DIREÇÃO PH 346.			
40	Un	20,00	FILTRO DE LUBRIFICANTE PH 4701(DOBLO)			
41	Pç	30,00	FILTRO DIESEL PEQUENO D 39225(CASE W20E)			
42	Pç	40,00	FILTRO DO AR COND. CASE W 20 03000340			
43	Pç	30,00	FILTRO DO HIDRÁULICO E097543 (CASE W20E)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

44	Pç	30,00	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO 84476792(CASE W20)			
45	Pç	26,00	FILTRO FC161			
46	Un	12,00	FILTRO LUB. W9009 / PSL657 (BOXER)			
47	Un	20,00	FILTRO LUBRIFICANTE CA8751.			
48	Pç	10,00	FILTRO LUBRIFICANTE PH 5548A.			
49	Un	20,00	FILTRO LUBRIFICANTE PH 5949 (UNO VIVACE)(UNO VIVACE)(UNO FIRE)(FIORINO)			
50	Un	12,00	FILTRO LUBRIFICANTE PH 6607.			
51	Un	10,00	FILTRO LUBRIFICANTE PH9617.			
52	Pç	10,00	FILTRO LUBRIFICANTE PL 345			
53	Pç	16,00	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519			
54	Un	20,00	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 47			
55	Un	142,00	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55			
56	Un	24,00	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77			
57	Un	60,00	FILTRO LUBRIFICANTE W 9009/PSL 657(DUCATO E JUMPER)			
58	Pç	30,00	FILTRO ÓLEO DO MOTOR 84476054 (CASE W20E)			
59	Pç	30,00	FILTRO SEPARADOR 84476807 (CASE W20E)			
60	Un	12,00	FILTROS DE AR CA 8964 (KANGOO)			
61	Un	40,00	FILTROS DE COMBUSTÍVEL 2V5201512/MAN (ÔNIBUS 15-190)			
62	Pç	16,00	FILTROS DE COMBUSTÍVEL C 11861 ZT			
63	Un	30,00	FILTROS DE DIREÇÃO CH 803 APL/MAN (ÔNIBUS 15-190)			
64	Pç	30,00	FITRO DE AR 149167A1 (CASE W20E)			
65	Gl	40,00	FLUIDO AT DEXRON II DIREÇÃO HIDRÁULICA, GALÃO 5 LTS			
66	Un	290,00	FLUIDO AT DEXRON II DIREÇÃO HIDRÁULICA, FRASCO COM 1 LITRO.			
67	Fr	20,00	FLUIDO AT DEXRON II DIREÇÃO HIDRÁULICA, FRASCO 500ML.			
68	Un	262,00	FLUIDO DE FREIO DOT 04, FRASCO COM 500 ML			
69	Lt	119.000,00	GASOLINA COMUM			
70	Gl	83,00	GRAXA 20 KG			
71	Lt	290,00	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO PARA APLICAÇÕES EM MOTORES À GASOLINA E FLEX COM ESPECIFICAÇÕES API SL/CF; ACEA A2, COM TESTE DE RETENÇÃO DE EMULSÃO E-85. EMBALAGEM DE 1 LT.			
72	Gl	12,00	LUBRIFICANTE 15W40 20LTS			
73	Un	10,00	ÓLEO 10 W 30 CUBOS JCB			
74	Un	10,00	ÓLEO 10 W TAC 3 TRANSMISSÃO DA W 20 - CA			
75	Fr	80,00	ÓLEO 2 TEMPOS PARA APLICAÇÕES E ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS FRASCO DE 1 LITRO .			
76	Fr	45,00	ÓLEO 2 TEMPOS PARA APLICAÇÕES E ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS 500 ML			
77	Gl	30,00	ÓLEO 433 HD PARA TRANSMISSÕES DIVERSAS. 20L.			
78	Gl	30,00	ÓLEO 433 HD PARA TRANSMISSÕES DIVERSAS COM 5 LITROS.			
79	Lt	200,00	ÓLEO 80 PARA CAMBIO			
80	Lt	108.000,00	OLEO DIESEL COMUM B S 500 .			
81	Lt	236.500,00	OLEO DIESEL S 10			
82	Gl	40,00	OLEO ISO 68 PARA HIDRÁULICO 04 LITROS			
83	Gl	60,00	OLEO ISO 68 PARA HIDRÁULICO 20 LITROS			
84	Gl	78,00	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 SINTÉTICO MULTI VISCOSO, GALÃO DE 20 LITROS.			
85	Gl	30,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 MOTOR DIESEL, API CG-4,CF-4,CF; ACEA E2, MAN 3275-1;APROVAÇÃO MB 228.3. API CG-4 PROTEGE CONTINUAMENTE CONTRA CORROSÃO E DESGASTE,PROLOGANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR. GALÃO 20 LITROS.			
86	Gl	232,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, APLICAÇÃO EM MOTORES A DIESEL COM ESPECIFICAÇÕES API CG-4, CF-4, CF; ACEA E2, MAN 3275-1; APROVAÇÃO MB 228.3. PROTEGE CONTINUAMENTE CONTRA A CORROSÃO E DESGASTE, PROLONGANDO A VIDA UTIL DO MOTOR. GALÃO CONTENDO 4 LITROS.			
87	Fr	440,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 R3, FRASCO DE 1 LITRO, MOTOR DIESEL COM ESPECIFICAÇÃO API CG-4,CF-4,CF; ACEA E2, MAN 3275-1; APROVAÇÃO MB 228.3. API CG-4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

			PROTEGE CONTINUAMENTE CONTRA CORROSÃO E DESGASTE, PROLOGANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR. FRASCO COM 1 LITRO.			
88	Fr	20,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W/40 SEMI SINTÉTICO PARA APLICAÇÃO EM MOTORES À GASOLINA E FLEX COM ESPECIFICAÇÃO API SL/CF; ACEA A2, COM TESTE DE RETENÇÃO DE EMULSÃO E-85.FRASCO DE 1 LITRO.			
89	Fr	120,00	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30/10W-40 SINTETICO COM ESPECIFICAÇÕES API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; MB APROVAÇÃO 229.5; VW 502 00/505 00. RN0710; ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES FIAT 9.55535-Z2 5W-30 PARA GRAU DE VISCOSIDADE. ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR API SN/CF. FRASC			
90	Fr	110,00	OLEO LUBRIFICANTE 5W-40 SINTÉTICO COM ESPECIFICAÇÃO API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; MB APROVAÇÃO 229.5; VW 5002 00/505 00. RN0710; ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES FIAT 9.55535-Z2 5W-30 PARA GRAU DE VISCOSIDADE. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE TESTE DO MOTOR API SN/CF. FRAS			
91	Fr	282,00	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 SINTÉTICO MULTI VISCOSO PARA APLICAÇÕES EM CÂMBIO EM DIFERENCIAIS 1L.			
92	Fr	200,00	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 SINTETICO MULTI VISCOSO, FRASCO DE 1 LITRO.			
93	Fr	120,00	OLEO SAE 40 R2 PARA APLICAÇÕES EM MOTORES À DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES API CF FRASCOS DE 01 LITRO			
94	Gl	37,00	OLEO SAE 40 R2 PARA APLICAÇÃO EM MOTORES À DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM COM ASSEGUNTES ESPECIFICAÇÕES API CF. GALÃO DE 20 LITROS			
95	Lt	50,00	OLEO SJ SAE 40 ESSENCE			
TOTAL						

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Obs:

Utilizar papel com timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2017, modalidade Pregão Presencial _____, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa **(escrever a razão social da empresa)** **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital do Processo Licitatório nº ____/2017, cujo objeto é a Aquisição de _____, *conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.*

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão 013/2017 que, os combustíveis automotivos serão fornecidos em instalações no município de Gurinhatã, que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº. 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores, estando as instalações circunscritas numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros do Centro Administrativo de Gurinhatã.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG E XXX

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato em conformidade com o **processo licitatório nº 019/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017**, como especificado na cláusula primeira, amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que couber e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS conforme quantidade e descrição no Anexo I, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 013/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- b) Fornecer os combustíveis automotivos em instalações no município de Gurinhatã que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº. 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.
- c) Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.
- d) O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.
- e) Manter as instalações de fornecimento de combustível na cidade de Gurinhatã – MG.
- f) Fornecer os lubrificantes e os filtros em instalações localizadas na cidade de Gurinhatã – MG ou entregues diretamente à CONTRATANTE no local por ela definido.
- g) Fornecer os combustíveis automotivos, os lubrificantes e os filtros mediante a apresentação de requisição emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:
 1. A placa do veículo a ser abastecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

2. A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento.
 3. A identificação da licitante vencedora.
 4. A data do abastecimento.
 5. A quantidade de óleo lubrificante e de filtro, se for o caso.
 6. A assinatura, autorizando o fornecimento.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
- i) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados;
3. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quarta.
 - b) Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.
 - c) Emitir a requisição de combustível, contendo as informações mínimas previstas na alínea “g” do item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com preços unitários definidos no anexo único deste contrato.
2. O valor global do contrato referido no item anterior será pago parcelas quinzenais conforme o consumo de combustíveis, lubrificantes e filtros apurado na quinzena de referência.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal.
4. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO

1. Os preços contratados na forma Cláusula Quarta deste contrato poderão sofrer:
 - a) Acréscimos em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que afete o equilíbrio do contrato nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que motivados e comprovados pela licitante vencedora.
 - b) Reduções em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que implique em redução do preço final de venda ao consumidor.
2. O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos adicionais previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos dos seguintes créditos orçamentários:

02.01.00 - 2.0107 - 04.122.0002 - 3.3.90.30.00 - FICHA 108.
02.01.00 - 2.0111 - 04.122.0002 - 3.3.90.30.00 - FICHA 122.
02.01.00 - 2.0112 - 04.122.0002 - 3.3.90.30.00 - FICHA 125.
02.01.00 - 2.0113 - 04.122.0002 - 3.3.90.30.00 - FICHA 129.
01.03.00 - 2.0104 - 04.121.0004 - 3.3.90.30.00 - FICHA 74.
01.05.00 - 2.0003 - 03.092.0012 - 3.3.90.30.00 - FICHA 63.
01.06.00 - 2.0115 - 04.122.0003 - 3.3.90.30.00 - FICHA 141.
01.08.01 - 2.0135 - 12.122.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 320.
01.08.01 - 2.0138 - 12.361.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 332.
01.08.01 - 2.0142 - 12.364.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 356.
01.08.01 - 2.0139 - 12.365.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 342.
01.08.02 - 2.0143 - 12.122.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 267.
01.08.02 - 2.0155 - 12.361.0008 - 3.3.90.30.00 - FICHA 280.
01.09.01 - 2.0037 - 10.122.0007 - 3.3.90.30.00 - FICHA 175.
01.09.01 - 2.0122 - 10.302.0007 - 3.3.90.30.00 - FICHA 195.
01.09.01 - 2.0124 - 10.304.0007 - 3.3.90.30.00 - FICHA 204.
01.09.01 - 2.0125 - 10.305.0007 - 3.3.90.30.00 - FICHA 212.
01.10.00 - 2.0029 - 08.244.0009 - 3.3.90.30.00 - FICHA 06.
01.10.00 - 2.0097 - 08.243.0009 - 3.3.90.30.00 - FICHA 37.
01.11.00 - 2.0169 - 15.451.0010 - 3.3.90.30.00 - FICHA 370.
01.11.00 - 2.0170 - 15.452.0010 - 3.3.90.30.00 - FICHA 380.
01.11.00 - 2.0161 - 26.782.0010 - 3.3.90.30.00 - FICHA 403.
01.12.00 - 2.06 - 20.606.0011 - 3.3.90.30.0000 - FICHA 97.

CLÁUSULA OITAVA: MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência formalmente expedida.
 - Multa.
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gurinhatã-MG.
 - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gurinhatã_MG., por até 5 (cinco) anos.
 - Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
- 0,01% do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 5% (cinco por cento);
 - 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
 - bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 019/2017, Pregão Presencial nº 013/2017 que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Gurinhatã - MG, xx de xxxxx de 2017.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Legal:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
